

<b>REGISTRO: PGU</b>	036362723-75 13292226-6	<b>CNH</b>	066811901-9
<b>FUNDAMENTO LEGAL (ARTIGO)</b>	263, § 1º	<b>PROCESSO:</b>	31/704106/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 02 de janeiro de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N.314, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no protocolo n. 579/2017 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
1355325381-8	QAA-3525

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 02 de janeiro de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N.315, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Aplica a penalidade ao condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona ao condutor abaixo mencionado:

<b>Condutor:</b>	JOSE LUIZ MONTEIRO CARDOSO		
<b>Cnh:</b>	129500116-2	<b>Registro/PGU:</b>	001912087-97
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	165	<b>Processo:</b>	31/707752/2009
<b>Pontuação:</b>	07		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos do artigo 268 do Código de Trânsito Brasileiro e artigo 42A da Resolução CONTRAN n. 168/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 02 de janeiro de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 316, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Descredencia Empresa e Responsável Técnica que menciona e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/702743/2017 deste Departamento e com fulcro no art. 37 da Portaria DETRAN-MS N.º 020 de 18 de junho de 2015 e Resolução – CONTRAN 425/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a empresa de psicologia "Ananias & Cia Ltda - ME", CNPJ nº 07.256.521/0001-53, e o responsável técnico Hélio Machado Ananias, CRP nº 14/02641-9, da realização de avaliação psicológica aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, e avaliação para fins pedagógicos, do município de Rio Brilhante/MS;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 02 de janeiro de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
DIRETOR-PRESIDENTE

## EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 063/2017** - CELEBRADO ENTRE A SANTA OFÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação, o compromisso de realizar o Sistema de abastecimento de água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO SANTA OFÉLIA" localizada em Três-Lagoas/MS, objeto da Matrícula nº 75.842, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas/MS, com 190 lotes, conforme projeto aprovado, a fim de viabilizar o abastecimento de água pela COMPROMISSÁRIA. PRAZO: O COMPROMITENTE deverá comunicar a COMPROMISSÁRIA, por escrito, 15 dias antes do início das obras para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 22.12.2017. PROCESSO Nº 968/2017/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. COMPROMITENTE: Sr. Murilo Souza Moura de Paula.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017** – CT Nº 255/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 898/2016/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.12.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Joaquim Amorin Pereira.

### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 9.560 página 18, do dia 26.12.2017: **Onde se lê:** EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.01/2017, **leia-se:** EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.02/2017.

## FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do Contrato Nº 0298/2017/FCMS Nº Cadastral 9256**

**Processo:** 69/100.524/2017

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e EVANDRO SERGIO ENDRIGO.

**Objeto:** A FCMS no Processo nº69/100.524/2017 contrata com EVANDRO SÉRGIO ENDRIGO, pessoa física, portador do RG nº1114449 SSP/MS, e do CPF nº699.715.441-72, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.12), da dupla PEDRO &EVANDRO, para a realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 40 minutos de duração, no dia 09/12/2017, com início a partir das 22:00 horas, no aniversário de Corguinho/MS, que realizar-se-á na Concha Acústica da Praça Central, situada na Rua Antonio Furtado de Mendonça, n.º 10, Centro, CEP 79460-000, na cidade de Corguinho/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".

**Ordenador de Despesas:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)correspondente ao preço do show, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 09 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 08/12/2017

**Assinam:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e EVANDRO SERGIO ENDRIGO

### EDITAL Nº 01 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS PARA O PROJETO "BOCA DE CENA – MOSTRA SUL-MATO-GROSSENSE DE TEATRO E CIRCO/2018"

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto n.º 12.750, de 12 de maio de 2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para o "BOCA DE CENA – MOSTRA SUL-MATO-GROSSENSE DE TEATRO E CIRCO/2018", conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**, à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 1.DO OBJETO:

1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, visando fomentar o desenvolvimento das artes cênicas, promover e valorizar o encontro do público com a arte do teatro e do circo no Estado do Mato Grosso do Sul, promovendo uma programação artística reveladora da expressão cênica estadual e propiciando o intercâmbio de artistas, bem como a formação de plateia em ambientes cênicos convencionais ou não, selecionará 10 (dez) espetáculos de teatro ou circo de grupos/companhias ou artistas solo atuantes há pelo menos dois anos em Mato Grosso do Sul e que possam ser apresentados em teatros, espaços alternativos e/ou ruas e praças.

1.2 Serão selecionados 10 espetáculos de teatro e/ou de circo para quaisquer espaços ou públicos.

1.3 O Projeto "BOCA DE CENA – MOSTRA SUL-MATO-GROSSENSE DE TEATRO E CIRCO/2018" será desenvolvido de acordo com o planejamento da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a quem compete a definição das datas e locais de apresentação dos espetáculos selecionados, cujos grupos serão comunicados formal e antecipadamente.

1.4 O Projeto "BOCA DE CENA – MOSTRA SUL-MATO-GROSSENSE DE TEATRO E CIRCO/2018" será realizado na cidade de Campo Grande (MS) entre o período de 26 de março e 1º de abril de 2018.

1.5 Este Edital tramita por meio do Processo nº: 69/100.538/2017

**2. DAS CONDIÇÕES**

**2.1.** Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS PARA O PROJETO "BOCA DE CENA – MOSTRA SUL-MATO-GROSSENSE DE TEATRO E CIRCO/2018"**, artistas, grupos e ou coletivos aqui identificados como PROPONENTES, inscrevendo-se como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Entende-se como PROPONENTE, o artista em si ou o grupo/coletivo artístico.

§ 2º Entende-se como REPRESENTANTE:

- a) Pessoa física, membro do grupo com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS. Mediante uma procuração simples assinada por todos os outros membros do grupo (Anexo II)
- b) Pessoa Jurídica, não membro do grupo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, por meio de uma declaração de exclusividade assinada pelos integrantes do grupo (Anexo III).

§ 3º Um mesmo empresário exclusivo poderá representar mais de uma companhia/grupo/artista.

§ 4º É vedada a inscrição de mais de uma proposta do mesmo PROPONENTE.

§ 5º Caberá a cada proponente eleger um RESPONSÁVEL no caso de inscrição como Pessoa Física ou um REPRESENTANTE LEGAL, no caso de inscrição como Pessoa Jurídica, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação, caso o proponente seja selecionado.

§ 6º Cada proponente, ao inscrever-se, declara-se ciente de que a fase seletiva avaliará aspectos artísticos da proposta encaminhada. E que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada **no Art. 7.1**

2.2 Os Micro Empreendedores Individuais – MEI poderão participar deste concurso na qualidade de **integrante e representante** do grupo e/ ou companhia de teatro e/ou circo se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de **produção artística**. Se figurarem como **Empresário Exclusivo** de grupos/companhias e/ou artistas de teatro e/ou circo, se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de **gerenciamento de grupos** e/ou companhias de teatro e/ou circo, em ambos os casos sob a pena de serem desclassificados.

2.3 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania SECC e da Fundação de Cultura/MS e de membros do Conselho Estadual de Cultura.

2.4 Os espetáculos inscritos deverão ter no mínimo **40 minutos** de duração.

2.5 Não poderão ser inscritos ou convidados espetáculos que foram apresentados na edição 2017 do Projeto BOCA DE CENA mesmo os que foram convidados em nível nacional ou regional.

**3. DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS CONTRATADOS:**

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93:

- a) PI: Fomento à Cultura;
- b) Fonte: 0240.

3.2 As propostas de espetáculos de teatro ou circo selecionadas e contratadas receberão os seguintes valores brutos:

**a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 01 (uma) apresentação.**

3.3 O valor do cachê está sujeito à tributação prevista na legislação em vigor.

3.4 O pagamento do cachê será efetuado em parcela única a ser depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contratado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições estão abertas para todos os grupos de teatro ou circo que residam e tenham atividades em Mato Grosso do Sul há pelo menos dois anos e deverão ser realizadas pelos seus proponentes, pessoas físicas ou jurídicas ou seus procuradores no período de 05 de janeiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2018 e encaminhadas, juntamente com os documentos exigidos neste Edital de Concurso, somente através dos Correios, **por Sedex** para o seguinte endereço:

**BOCA DE CENA – MOSTRA SUL-MATO-GROSSENSE DE TEATRO E CIRCO/2018**  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul –  
Gerência de Difusão Cultural/ Núcleo de Teatro  
Memorial da Cultura - Rua Fernando Correa da Costa, 559, 4º Andar  
CEP: 79002-820 Campo Grande/MS

4.2 É recomendado que o envelope de encaminhamento dos documentos contenha, além do endereço, o nome da pessoa física ou jurídica proponente.

4.3 O calendário das datas dos eventos deste Edital de Concurso é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, o que será publicado no Diário Oficial de MS:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	05/01/2018 a 19/02/2018
Recebimento das Inscrições	05/01/2018 a 19/02/2018
Abertura dos Envelopes pela Comissão de Seleção	22/02/2018
Publicação da Ata da Comissão	27/02/2018
Prazo recursal	27/02/2018 a 06/03/2018
Análise dos recursos	07/03/2018 a 14/03/2018
Previsão para publicação do resultado final da seleção e despacho do Diretor Presidente convocando para entrega da documentação complementar	15/03/2018
Prazo para entrega de documentos	15/03/2018 a 22/03/2018

4.4 Este Edital estará disponível oficialmente aos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e também disponível na internet no endereço [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

4.5 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelos telefones (0xx67) 3316-9110 ou (0xx67) 3316-9171, ou pelo e-mail: [fcms\\_teatro@yahoo.com.br](mailto:fcms_teatro@yahoo.com.br)

**5. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 A proposta deverá ser encaminhada em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada, na ordem relacionada abaixo:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada pelo Proponente
- b) DVD da proposta do espetáculo na íntegra, conforme será apresentado, sem cortes ou edição.
- c) Portfólio do grupo ou artista, com informações quanto à formação e às atividades culturais realizadas;
- d) Formulário de produção com informações sobre o espetáculo, devidamente preenchido (Anexo IV).
- e) Cada proposta deverá vir acompanhado de uma **ação de Formação de Espectadores** visando a aproximação do mesmo com o artista/obra. Esta ação deverá acontecer prioritariamente com estudantes da educação infantil, fundamental ou ensino médio em escolas a serem informadas após a seleção. Trata-se de aulas que discutam os temas e/ ou procedimentos abordados por cada espetáculo, proporcionando assim experiências, técnica, estética e sensíveis aos alunos, aproximando-os da obra. A proposta deverá indicar público alvo, número de participantes, carga horária, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos e recursos necessários (Anexo V);
- f) Se pessoa física, Cópia do RG e do CPF do responsável;
- g) Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ e Cópia do RG e do CPF do Representante Legal
- k) Se MEI, certificado de Microempreendedor individual e a cópia do RG e CPF.

§1º Poderão ser encaminhadas informações adicionais, caso julgue necessário, porém somente serão levadas em consideração desde que possam acrescentar dados sobre o espetáculo ou sobre o proponente.

§2º A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na desclassificação do Proponente.

§3º Após a inscrição não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

§4º Serão eliminadas as propostas apresentadas de forma diversa da exigida neste Edital de Concurso.

§5º Os inscritos não poderão alterar os integrantes do elenco original proposto na ficha técnica, salvo justificativa documentada a ser submetida à aprovação da FCMS, levando em consideração a necessidade de manter a mesma qualidade da proposta analisada pela Comissão de Seleção.

§6º Durante as apresentações é obrigatória a presença de pelo menos uma pessoa responsável do grupo para acompanhar os técnicos da FCMS, durante a montagem e operação de som e luz nas apresentações. A Fundação de Cultura/MS não se responsabiliza pela concepção e operação de luz e som durante as apresentações dos espetáculos.

§7º O material enviado solicitado neste artigo e não selecionado deverão ser retirados no prazo máximo de 30 dias contados da data de publicação da homologação e adjudicação deste Concurso, na Gerência de Difusão Cultural da FCMS pelo proponente ou por pessoa autorizada por escrito mediante procuração emitida pelo proponente. Após este período o material poderá passar a compor o acervo da FCMS ou ser inutilizado, a critério da instituição.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada por ato do Secretário de Estado de Cultura e Cidadania, que terá sua composição publicada no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 12.750/2009 e Lei nº 8.666/93, composta por 6 (seis) membros, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

6.2 – Os membros da Comissão deverão ser indicados prioritariamente:

- 01 membro titular e 01 membro suplente indicados pelo Colegiado Setorial de Teatro

- 01 membro titular e 01 membro suplente indicados pelo Colegiado de Artes Cênicas

- 01 membro titular e 01 membro suplente indicados pelo setor de Difusão Cultural/FCMS

§1º É recomendado que os membros suplentes estejam presentes em todo o processo de seleção, não podendo se manifestar quanto a análise das propostas, a menos que

substitua o titular provisória ou permanentemente.

6.3 O processo de seleção será secretariado por servidor público indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6.4 A Comissão de Seleção receberá todos os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos envelopes.

6.5 O processo de seleção será todo realizado nas dependências da FCMS estando aberto a qualquer interessado que queira presenciar a análise e/ou julgamento, desde que não interfira nos trabalhos da Comissão.

6.6 Os membros da Comissão de Seleção avaliarão e selecionarão os projetos considerando os seguintes critérios de avaliação, atribuindo para cada critério notas, com os seguintes pesos:

a) Proposta artística do espetáculo =5 a 10 pontos, **peso 5,0**

b) Trabalho de pesquisa e ineditismo da proposta do ponto de vista temático e estético = 5 a 10 pontos, **peso 3,0**

c) Experiência do artista, grupo ou companhia comprovada por meio de portfólio =5 a 10 pontos, **peso 2,0**

6.7 A Comissão de Seleção deverá lançar notas em todas as propostas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.8 A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.9 A classificação será estabelecida pela pontuação obtida em ordem decrescente para cada categoria.

6.10 Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de média, somadas as notas dos três selecionadores e dividida por 03 (três) e ter cumprido com todas as exigências do edital.

6.11 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, em cada categoria, o critério de desempate será pela maior nota atribuída à proposta artística do espetáculo, que possui o maior peso.

6.12 Persistindo o empate será selecionado o Proponente de maior tempo de atuação na área.

6.13 No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum selecionado, em seu lugar será convocado o suplente de acordo com a sua classificação desde que tenha atingido a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

6.14 Havendo necessidade de convocação de suplente será feita por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.15 Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), não poderão firmar contrato com a FCMS.

6.16 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.17 – Caberá ao Diretor Presidente da FCMS constituir Comissão Interna para Julgar os pedidos de recurso.

6.18 A Comissão Interna deverá julgar os pedidos de reconsideração com base nos argumentos e contra-argumentos apresentados. Caso os mesmos sejam acatados, essa Comissão deverá considerar as notas previamente lançadas pela Comissão de Seleção.

6.19 Os recursos apresentados ficarão à disposição de qualquer interessado, desde que tenha apresentado proposta ao certame, podendo, dentro do prazo estabelecido, tomar conhecimento do documento e apresentar contestação mediante documento intitulado contra recurso.

6.20 O resultado final, após a entrega da documentação correta dos selecionados para firmar o contrato, será homologado pelo Presidente da FCMS e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.21 O contrato não gera qualquer vínculo empregatício para com a FCMS.

6.22 É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que compõe o projeto.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

7.1 Os selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio de Sedex ou ainda protocolá-los no mesmo endereço da inscrição no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da publicação no Diário Oficial de MS do Despacho do Diretor-Presidente convocando os selecionados a apresentarem a documentação complementar abaixo, sob pena de serem desclassificados, caso a entrega ocorra após o prazo fixado:

### I - Pessoa Física

- a) **Procuração simples** assinada por todos os integrantes do grupo com assinaturas idênticas às assinaturas constantes no documento de identificação dando direitos a um dos membros do grupo para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do **Boca de Cena – Mostra Sul-mato-grossense de Teatro e Circo/2018**, podendo celebrar contratos, dar quitação e receber cachês perante a Fundação de Cultura/MS (anexo II).
- b) No caso de empresário exclusivo, **declaração de Exclusividade simples** assinada por todos os integrantes do grupo com assinaturas idênticas às assinaturas constantes no documento de identificação dando direitos a um empresário exclusivo (pessoa jurídica) para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do **Boca de Cena – Mostra Sul-mato-grossense de Teatro e Circo/2018**, podendo celebrar contratos, dar quitação e receber cachês perante a Fundação de Cultura/MS (anexo III)

- c) **B) Cópia do RG de todos os integrantes do grupo**, incluindo elenco e técnicos relacionados na ficha técnica.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo a regularidade previdenciária ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br));
- f) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Cópia do comprovante de residência do Proponente ou declaração de residência preenchida de próprio punho e assinada conforme legislação em vigor.
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente do responsável).

### II - Pessoa Jurídica)

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, também registradas em cartório ou contrato social devidamente registrado.
  - b) Se for MEI (Micro Empreendedor Individual), Certificado de Microempreendedor Individual
- b) Certidão de Regularidade como FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  - c) Certidão Negativa de Regularidade do INSS ([www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br));
  - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo a regularidade previdenciária ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - e) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br));
  - f) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - h) Cópia da ata ou termo de posse da diretoria, registrada em cartório, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
  - i) Cópia do comprovante de residência do responsável legal ou declaração de residência preenchida de próprio punho e assinada conforme legislação em vigor.
  - j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente do proponente).

§1º A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na desclassificação do Proponente.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Ao aceitar os termos deste Edital de Concurso, o interessado declara a originalidade e a titularidade do projeto por ele apresentado, salvo apresentação de documentação cedendo os direitos autorais, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste Concurso, e a mera inscrição valerá como adesão a todos os termos deste Edital.

8.2 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, de titularidade ou originalidade das obras eventualmente que venham a ser apuradas.

8.3 O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do selecionado.

8.4 Caso haja a participação de menores na execução do projeto, o proponente providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

8.5 Fica vedada a participação neste Edital de Concurso de servidores públicos da Secretaria de Cultura e Cidadania e Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, de membros da Comissão de Seleção, assim como seus parentes até o 2º grau, bem como de proponentes que estejam com restrição no SIAFEM e de projetos que contenham na sua equipe profissionais com restrição naquele cadastro.

8.6 A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições nos termos deste Edital, que será parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

8.7 A homologação e ratificação do resultado do concurso só será realizada após a apresentação de toda documentação exigida dos proponentes selecionados.

8.8 Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e decisão do Diretor-Presidente, e ultrapassada esta fase pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8.9 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publica juntamente com este Edital a minuta contratual (anexo VI) a fim de lhe dar publicidade.

8.10 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul poderá divulgar em qualquer material de audiovisual, fotografias e peças publicitárias referentes ao projeto **"BOCA DE CENA – MOSTRA SUL-MATO-GROSSENSE DE TEATRO E CIRCO/2018"** fotos e imagens das propostas selecionadas, bem como imagens captadas durante as apresentações para fins de publicidade, relatórios de atividades e etc.,

8.11 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Campo Grande, MS, 05 de janeiro de 2018

**Athayde Nery de Freitas Junior**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura/MS



Costa, n.º 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Athayde Nery de Freitas Junior, brasileiro, casado, advogado, com endereço à Rua Tinhoirão, nº 696 – Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, portador do RG n.º 038.064 SSP/MS, CPF 313.298.611-91., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) xxxxx, pessoa física OU pessoa jurídica, brasileiro(a), maior, profissão: xxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx e CPF n. xxxxx, com residência à Rua xxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxx/sxx, OU com sede à Rua xxxxx, n.º xxxxx, Bairro, Cidade de xxxxx/xx, neste ato representado por Sr.(a) xxxxxxx, portador do RG xxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, Cidade de xxxxx/xxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** A FCMS no Processo n.º xx/xxx.xxx/2018, contrata a pessoa acima qualificada para que realizem XXX apresentações com o espetáculo denominado xxxxx, com xxx de duração, no dia xx de xxx de 20xx, a partir das xxx horas, na xxxxx, localizada na Rua xxxxx, decorrente do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxx, nas cidades abaixo consignadas:

- cidade xxxxx;
- cidade xxxxx;
- cidade xxxxx (...).

**1.2** Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto será realizado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6.º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

**3.1** A presente contratação é realizada por meio de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

**4.1** O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ xxxxxxxx, a ser pago em parcela única, após a realização das apresentações.

**4.2** O pagamento será efetuado por meio de crédito na Conta Corrente n.º xxxxxxxx, do Contratado, agência xxx do Banco xxxxx.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será efetuada através de:

- PI: PROJECULT;
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xxx/xxx/xxxx.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

**7.1** O CONTRATADO(A), está obrigado(a) a:

- Realizar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- Comparecer na data, local e horário estipulado para a realização do objeto;
- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- se responsabilizar, com exclusividade, por qualquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista, securitário, e com relação aos direitos autorais, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- não ceder, ou transferir, **em hipótese alguma**, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- providenciar eventuais instrumentos musicais, figurinos, etc., que sejam necessários à apresentação;
- se responsabilizar integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais músicas tocadas e/ou cantadas que não sejam de sua autoria;
- se apresentar em outra data, a ser agendada juntamente com a Contratante, caso ocorram intempéries da natureza no dia do evento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** A CONTRATANTE, obriga-se a:

- pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;
- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, designando servidor responsável que atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
- notificar, formal e tempestivamente ao CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato e
- fornecer estrutura técnica suficiente para as apresentações.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Campo Grande-MS, xx de xxx de 20xx.

<b>Athayde Nery de Freitas Junior</b>	XXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente FCMS	Contratado
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamada FUNDECT N.º 01/2018 – PAE-MS

### Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público a presente Seleção Pública e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional n.º 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n.º 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) e deste edital de seleção, que equivale ao seu regulamento, do Decreto n.º 11.261 de 16 de junho de 2013 e da Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 03 de 5 de agosto de 2003.

#### 1. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

**1.1. Evento** é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.2.** Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops, Conferências e outros eventos similares.

**1.3.** O evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

**1.3.1. Regional:** temáticas específicas que contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.3.2. Nacional:** intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país.

**1.3.3. Internacional:** ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes, conferencistas ou colaboradores de outros países.

#### 2. OBJETIVOS

**2.1.** Esta seleção tem por objetivo conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.2.** Os objetivos específicos são:

**2.2.1.** Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

**2.2.2.** Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;

**2.2.3.** Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

**2.2.4.** Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas; e

**2.2.5.** Atrair pesquisadores e profissionais de outros Estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.

**2.3.** Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades regional, nacional e internacional e devem envolver na equipe de organização pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para envio eletrônico das propostas no SIGFUNDECT	05/01/2018 a 28/02/2018
Divulgação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 09/03/2018
Período de recurso das propostas.	09/03/2018 a 15/03/2018
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 23/03/2018
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 30/04/2018
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 14/05/2018

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**4.1.** Esta Seleção tem valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 10.71207.19.571.2023.8222.0001

Natureza de Despesa: 339020 – AUXÍLIO A PESQUISADORES

**4.2.** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido por projeto.

Faixa	Modalidade	Valor mínimo	Valor Máximo	Total de Valor de Financiamento
<b>A</b>	Regional e Nacional	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$200.000,00
<b>B</b>	Internacional	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$100.000,00

**4.3.** Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

**4.5.** O coordenador/proponente poderá apresentar apenas uma única proposta de evento.

**4.6.** As propostas a serem apoiadas pela seleção terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar a data de publicação do termo de outorga. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, por solicitação do outorgado, devidamente justificado, e por decisão da Diretoria-Executiva da FUNDECT.